



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

### LEI Nº 1.808/2013

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante convênio com o Centro Musical Maestro Elpídio Sá Viana (Lyra 19 de Março), no valor mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua manutenção, inclusão social de crianças, jovens e adultos, priorizando os hipossuficientes, com objetivo de ministrar aulas de música e, também, para o incentivo de apresentações em eventos culturais do município de São José do Calçado, sem ônus para a municipalidade.

**Parágrafo Único.** O Centro Musical deverá prestar contas da aplicação dos referidos recursos mensalmente, que será regulamentado nos termos do convênio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal